UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

CHAMADA INSTITUCIONAL
Nº 01/2026 para Distribuição de Recursos Financeiros do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação - PRAPEG

Em consonância com a Resolução nº 067/2022 - CONSUNI do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação, o Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento da Chamada Institucional nº 01/2026 da Distribuição de Recursos Financeiros do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG), sob a coordenação da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.

I OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A Chamada Institucional nº 01/2026, com vigência anual, estabelece o montante de recurso financeiro a ser destinado para despesas de custeio, de capital e de bolsas de ensino para acadêmicos para o desenvolvimento de projetos de ensino do PRAPEG, tendo por objetos o apoio ao ensino de graduação, a inserção curricular da extensão nos cursos, a acessibilidade educacional e a formação continuada dos docentes da UDESC.

II DOS OBJETIVOS

2.1 Propor e/ou desenvolver ações inovadoras de apoio didático-pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem;
2.2 Aprofundar estudos que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades do curso de graduação;
2.3 Apoiar atividades de ensino que fortaleçam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
2.4 Promover a formação em serviço dos docentes da UDESC, visando o fortalecimento dos núcleos setoriais de formação continuada;
2.5 Investir na estruturação de laboratórios voltados para novas metodologias de ensino;
2.6 Desenvolver vivências e experiências interdisciplinares;
2.7 Efetivar atividades da graduação tais como: semanas acadêmicas integradas, campanhas educativas, seminários/projetos integrados, estudos sobre evasão e permanência, estudos envolvendo egressos;
2.8 Criar/fortalecer os núcleos setoriais de acessibilidade educacional, promovendo a realização de projetos/ações para o desenvolvimento e a concretização da política institucional;
2.9 Aprimorar as estratégias de ensino aprendizagem com vistas a manter ou melhorar os resultados da avaliação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE;
2.10 Manter e aprimorar a estrutura dos espaços inovadores de ensino – ESPINE;
2.11 Consolidar a inserção curricular da extensão nos cursos.

Pág. 01 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043970/2026 e o código XWI3J338.

III DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar ou coordenar projetos de ensino os docentes efetivos e visitantes no exercício de ensino de graduação, mediante a apresentação do formulário constante no Anexo 1 da Resolução nº 067/2022 - CONSUNI;

3.2. Poderão participar do Projeto de Ensino docentes substitutos como voluntários, sem alocação de carga horária;

3.3. Poderão participar do Projeto de Ensino discentes bolsistas ou discentes voluntários.

IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Chamada Institucional nº 01/2026, com vigência anual para 2027, disponibilizará recursos financeiros de R$ 1.897.973,67 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) para as despesas de custeio e capital, que serão creditados na 2ª quinzena de fevereiro de 2027.

4.1.1 Serão disponibilizados R$ 16.025,00 (dezesseis mil e vinte e cinco reais) a cada curso de graduação;

4.1.2 Serão disponibilizados R$ 9.861,53 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) a cada Direção de Ensino de Graduação;

4.1.3 Serão disponibilizados R$ 9.861,53 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) para projetos vinculados à implantação e ao desenvolvimento de ações do Núcleo de Formação Continuada Setorial;

4.1.4 Serão disponibilizados R$ 9.861,53 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) para projetos vinculados à implantação e ao desenvolvimento de ações do Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial de cada Centro de Ensino;

4.1.5 Serão disponibilizados R$ 648.024,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e vinte e quatro reais) para as despesas com pagamento de bolsas aos acadêmicos vinculados aos projetos de ensino;

4.2 Esta Chamada Institucional concederá 69 (sessenta e nove) bolsas acadêmicas de 20 horas semanais para o desenvolvimento dos projetos de ensino;

4.3. As bolsas de 20 horas poderão, a critério do Coordenador do projeto, ser divididas em bolsas de 10 horas, percebendo o valor correspondente;

4.3.1 A alteração da carga horária da bolsa deverá ser solicitada à Coordenadoria de Ensino de Graduação (CEG/PROEN);

4.4 Os projetos de ensino permanentes terão prioridade na alocação de recurso.

Pág. 02 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043970/2026 e o código XWI3J338.

4.5 O montante de recursos financeiros dos Centros será assim distribuído:

2027							
Centro/Cursos	Recursos financeiros para custeio e/ou capital				Recursos financeiros para bolsas discentes[5]		Total
	Projeto coordenador docente[1]	Projeto coordenador docente – Direção de Ensino de Graduação[2] e Núcleo de Formação Continuada Setorial[3]		Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial[4]	(uma bolsa por curso)	(uma bolsa para cada Direção de Ensino de Graduação)	
		DEG	FC				
CAV 04 cursos	64.100,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	38.688,00	9.672,00	**142.044,59**
CCT 09 cursos	144.225,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	87.048,00	9.672,00	**270.529,59**
CEAD 03 cursos	48.075,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	29.016,00	9.672,00	**116.347,59**
CEART 08 cursos	128.200,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	77.376,00	9.672,00	**244.832,59**
CEAVI 03 cursos	48.075,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	29.016,00	9.672,00	**116.347,59**
CEFID 03 cursos	48.075,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	29.016,00	9.672,00	**116.347,59**
CEO 04 cursos	64.100,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	38.688,00	9.672,00	**142.044,59**
CEPLAN 02 cursos	32.050,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	19.344,00	9.672,00	**90.650,59**
CERES 03 cursos	48.075,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	29.016,00	9.672,00	**116.347,59**
CESFI 02 cursos	32.050,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	19.344,00	9.672,00	**90.650,59**
CESMO 02 cursos	32.050,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	19.344,00	9.672,00	**90.650,59**

Pág. 03 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043970/2026 e o código XWI3J338.

ESAG 05 cursos	80.125,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	48.360,00	9.672,00	**167.741,59**
FAED 06 cursos	96.150,00	9.861,53	9.861,53	9.861,53	58.032,00	9.672,00	**193.438,59**
TOTAL **54 cursos**	**865.350,00**	**128.199,89**	**128.199,89**	**128.199,89**	**522.288,00**	**125.736,00**	**R$ 1.897.973,67**

Legenda:
CAV – Centro de Ciências Agroveterinárias
CCT – Centro de Ciências Tecnológicas
CEAD – Centro de Educação a Distância
CEART – Centro de Artes, Design e Moda
CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí
CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte
CEO – Centro de Educação Superior do Oeste
CEPLAN – Centro de Educação do Planalto Norte
CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul
CESFI – Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí
CESMO – Centro de Educação Superior do Meio-Oeste
ESAG – Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas
FAED – Centro de Ciências Humanas e da Educação

1 - Recursos financeiros exclusivos para cada curso de graduação: R$ 16.025,00.
2 - Recursos financeiros exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação: R$ 9.861,53.
3 - Recursos financeiros exclusivos para projetos do Núcleo de Formação Continuada Setorial: R$ 9.861,53.
4 - Recursos financeiros exclusivos para projetos do Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial existente ou para a sua criação: R$ 9.861,53.
5 - Recursos financeiros exclusivos para bolsas discentes: R$ 9.672,00 (R$ 806,00 multiplicado por doze meses).

Pág. 04 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043970/2026 e o código XWI3J338.

4.6 O repasse dos recursos fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UDESC:

a) Quando da execução dos projetos as solicitações de aquisição ou contratação de serviços encaminhadas aos setoriais de compras, se necessário, podem mencionar que as despesas estão previstas no Programa de Governo: 630 – Gestão do Ensino Superior e Subação: 3201 – Consolidação do Ensino de Graduação – UDESC;

b) Os setoriais de compras devem fazer constar no campo de descrição das notas de empenho a sigla PRAPEG, como forma de faciliar a identificação da despesa;

4.7 Serão financiáveis os elementos de despesa comprovadamente vinculados aos projetos de ensino:

a) Material de Consumo;
b) Passagens e Despesas com locomoção;
c) Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
d) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
e) Equipamentos e Material Permanente;
f) Bolsas de Ensino.

4.8 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio desta Chamada Institucional,será incorporado ao patrimônio da UDESC;

4.9 Discentes (bolsistas e voluntários) poderão receber auxílio sob a forma de passagens aéreas e/ou terrestres, hospedagem e pagamento de taxas de inscrição desde que respeitadas as normativas institucionais existentes sobre este assunto;

4.10 A alteração de rubrica dos elementos de despesa poderá ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino à Direção de Administração do Centro ou responsável pelo financeiro, sendo autorizada diretamente no sistema de gestão vigente;

4.11 As solicitações de mudanças de rubrica após a liberação dos recursos financeiros serão permitidas mediante aprovação da Direção de Ensino de Graduação e deverão ser solicitadas diretamente na tela do SIGEOF pelo setor responsável no Centro de Ensino, respeitadas as seguintes etapas:

a) no 1º semestre de 2027: até 05 de maio;
b) no 2º semestre de 2027: até 03 de setembro.

V DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a presente Chamada Institucional do PRAPEG dar-se-ão mediante apresentação de projeto específico em formulário próprio, conforme Anexo 1 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI, observando os limites de prazos estabelecidos no item IX desta Chamada;

5.2 Os projetos oriundos dos cursos/departamentos terão por local de inscrição a Chefia dos Departamentos do Centro;

5.3 Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação e dos Núcleos de Acessibilidade Educacional Setorial e de Formação Continuada Setorial deverão ser apresentados à Comissão de Ensino do Centro.

VI DOS PROJETOS

6.1 O(A) coordenador(a) do projeto (professor efetivo ou visitante) e participante(s) poderá(ão) alocar carga horária no Plano de Trabalho Individual (PTI) de acordo com o estabelecido na resolução de ocupação docente;

6.2 O (A) Coordenadora (a) do Projeto de Ensino deverá informar o número de bolsistas e

Pág. 05 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043970/2026 e o código XWI3J338.

discentes voluntários(as) com a respectiva carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais;

6.3 Os cursos que fizerem projetos de ensino permanentes, com maior amplitude, poderão somar os recursos, desde que aprovados e ranqueados pelo departamento;

6.4 Caso não haja projeto permanente, será permitida a apresentação de até dois projetos por curso, um por Direção de Ensino de Graduação, um por Núcleo de Acessibilidade Educacional Setorial e um por Núcleo de Formação Continuada Setorial, para o ano de 2027;

6.5 Será permitida a apresentação de 1 (um) projeto por Professor(a) Coordenador(a) à exceção do(a) Diretor(a) de Ensino de Graduação que também poderá concorrer com um Projeto de Ensino na condição de professor(a);

6.6 Os resultados obtidos com as ações desenvolvidas nos projetos deverão ser divulgados em eventos no âmbito do Centro, da Universidade ou externos;

6.7 Caberá à Direção de Ensino de Graduação acompanhar a execução de cada projeto.

VII AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os projetos (permanente ou por tempo determinado) oriundos dos cursos/departamentos deverão ser:

7.1.1 Analisados, pontuados e aprovados pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto;

7.1.2 Aprovados pela Comissão de Ensino do Centro;

7.1.3 Aprovados pela Direção de Administração (o Setor de Compras do Centro deve aprovar a planilha orçamentária);

7.1.4 Homologados no Conselho de Centro;

7.2 Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação e dos Núcleos de Acessibilidade Educacional Setorial e de Formação Continuada Setorial deverão ser:

7.2.1 Analisados e aprovados pela Comissão de Ensino do Centro;

7.2.2 Aprovados pela Direção de Administração (o Setor de Compras do Centro deve aprovar a planilha orçamentária);

7.2.3 Homologados no Conselho de Centro;

7.3 O Colegiado do Departamento do Curso deverá fazer o ranqueamento dos projetos priorizando os projetos permanentes de ensino e enviar à Comissão de Ensino para análise e posterior homologação no Conselho de Centro;

7.4 Os projetos de ensino (Formulário para o projeto de ensino - Anexo 1) da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Ensino de Graduação – CEG/PROEN;

7.4.1 A Direção de Ensino de Graduação deverá inserir no SGPe (Assunto: 1858 – Apoio ao Ensino de Graduação; Classe: 3 – Projeto de Apoio ao Ensino de Graduação) um processo digital para cada projeto de ensino aprovado com a comprovação de tramitação em todas as instâncias no âmbito do Centro:

a) Projetos dos Cursos de Graduação;
b) Projeto da Direção de Ensino de Graduação;
c) Projeto do Núcleo de Formação Continuada;
d) Projeto do Núcleo de Acessibilidade Educacional;

7.5 A identificação dos projetos de ensino aprovados (Anexo 5) da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Ensino de Graduação – CEG/PROEN;

7.5.1 A Direção de Ensino de Graduação deverá inserir no SGPe (Assunto: 1858 – Apoio ao

Pág. 06 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043970/2026 e o código XWI3J338.

Ensino de Graduação; Classe: 2 – Lista de Projetos de Apoio ao Ensino de Graduação Aprovados) em um processo digital separado contendo apenas Ofício da Direção de Ensino de Graduação e o Quadro I "Distribuição dos recursos financeiros por elemento de despesa (planilha em excel)" conforme Anexo 5 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

7.6 A CEG/PROEN será responsável pelo encaminhamento do relatório de distribuição dos recursos por elemento de despesa à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UDESC;

7.7 Caso ocorra inclusão, substituição ou exclusão de docentes que impliquem alteração de carga horária, esta modificação deverá ser aprovada no Departamento de origem do(a) coordenador(a) do projeto, na Comissão de Ensino do Centro e homologada pelo Conselho de Centro, devendo observar os trâmites de acordo com os parágrafos do Artigo 25 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

7.8 O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do(a) coordenador(a) do projeto, desde que devidamente justificado e homologado pelo Colegiado Pleno do Departamento de sua lotação;

7.8.1 Para cancelar o Projeto de Ensino deve ser apresentado o relatório final das atividades desenvolvidas que será analisado pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) coordenador(a) e Comissão de Ensino do Centro.

VIII DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ENSINO E PARTICIPAÇÃO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO

8.1 A ocupação da vaga de discente em Projeto de Ensino ocorrerá de acordo com o Artigo 18 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

8.2 O (A) discente bolsista ou voluntário(a) deverá cumprir a carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais conforme estabelecido no Projeto de Ensino;

8.3 A vigência das bolsas será de até 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 1º de março de 2027 a 28 de fevereiro de 2028;

8.4 O valor da bolsa de ensino para 20 horas semanais é de R$ 806,00 (oitocentos e seis reais), enquanto para 10 horas semanais é de R$ 403,00 (quatrocêntos e três reais);

8.5 A interrupção da bolsa de ensino por desistência do(a) aluno(a) ou cancelamento pelo(a) professor(a) deverá ser instruída com parecer do(a) coordenador(a) do projeto, conforme Anexo 4 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

8.6 A substituição de bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo devendo ser preenchido Termo de Compromisso, conforme Anexo 3 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI;

8.7 O (A) bolsista e o(a) discente voluntário(a) terão garantidos o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação vigente;

8.8 A concessão de bolsa não implica em qualquer vínculo empregatício do(a) bolsista com a Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC.

IX DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Divulgação da Chamada Institucional	03/11/2026
Período de inscrição, tramitação e análise dos projetos de ensino nas instâncias do Centro	04/11/2026 a 14/12/2026

Pág. 07 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043970/2026 e o código XWI3J338.

Encaminhamento à PROEN dos projetos de ensino (anexo 1) e da identificação dos projetos de ensino aprovados – Quadro I - Distribuição dos recursos financeiros por elemento de despesa (Anexo 5 – planilha em excel) da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI	Até 14/12/2026
Publicação dos resultados no âmbito da UDESC	Até 15/02/2027
Envio, pela Direção de Ensino, das despesas de custeio e de capitais parciais de cada Projeto de Ensino	Até 28/06/2027
Envio, pela Direção de Ensino, das despesas de custeio e de capitais parciais de cada Projeto de Ensino	Até 04/10/2027
Limite máximo para utilização dos recursos com despesas de custeio e de capital	Até 13/11/2027
Envio da prestação de contas (despesas de custeio e capital) para a Direção de Ensino de Graduação	1ª quinzena de dezembro de 2027
Envio do relatório final de atividades discentes ao(à) coordenador(a) do projeto de ensino, conforme anexo 6 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI	Até o final da 2ª quinzena de fevereiro de 2028
Encaminhamento e apreciação, no âmbito do Centro, do relatório final do(a) coordenador(a) do projeto de ensino conforme anexo 7 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI	Até o final da 1ª quinzena de março de 2028

X DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O projeto que envolve a participação discente (bolsista e voluntário) deverá ter relatório final de atividades elaborado pelo(a) acadêmico(a), conforme anexo 6 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI, o qual fará parte do relatório final do Projeto de Ensino (anexo 7).
10.2 O(A) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar relatório final do trabalho desenvolvido, conforme anexo 7 da Resolução nº 067/2022 – CONSUNI, à Direção de Ensino de Graduação do Centro, no prazo previsto pelo cronograma desta Chamada Institucional.
10.3 O(A) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à Direção de Ensino de Graduação do Centro a prestação de contas dos projetos contemplados com recursos financeiros para gastos com despesa de custeio e/ou de capital, conforme modelo adotado pelo Centro.

Florianópolis, 03 de novembro de 2026.

José Fernando Fragalli
Reitor

Pág. 08 de 08 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00043970/2026 e o código XWI3J338.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **XWI3J338**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 03/11/2026 às 17:20:55
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDM5NzBfNDM5ODBfMjAyNl9YV0kzSjMzOA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00043970/2026** e o código **XWI3J338** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.